

REGULAMENTO

LIGAS ACADÊMICAS



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E VÍNCULO

Art. 1º. O presente regulamento pertence à Faculdade Sete Lagoas (FACSETE), encontra-se registrado na Coordenadoria de Iniciação Científica e Extensão (CInEx) e tem como objetivo sistematizar o processo de Criação e Funcionamento das Ligas Acadêmicas na Instituição a partir da data de aprovação deste documento.

Art. 2º. A Liga Acadêmica é uma associação científica, com ou sem registro em cartório civil, livre, de iniciativa estudantil autônoma, com duração indeterminada, sem fins lucrativos, que reúne, em sua maioria, estudantes com interesse em uma área de atuação comum do futuro profissional. Possui sede e foro na cidade da instituição de ensino que a abriga e visa complementar a formação acadêmica em uma área específica, por meio de atividades que atendam o trinômio universitário de extensão, iniciação científica/pesquisa e ensino. Dessa forma, elas realizam atividades extraclasse e desenvolvem ações voltadas para a promoção à saúde e educação, criando oportunidades de trabalhos científicos, didáticos, culturais e sociais no espaço acadêmico, contribuindo para o desenvolvimento científico e aprimoramento da área da saúde.

Parágrafo único - O presente Regulamento das Ligas Acadêmicas é o documento ao qual todas as Ligas Acadêmicas criadas na Instituição estarão subordinadas, garantindo assim sua regulamentação e legitimando suas ações.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CRIAÇÃO/FUNDAÇÃO

Art. 3º - Os passos considerados necessários ao processo de criação de novas Ligas estão descritos abaixo:

§ 1º *Interesse de grupo de alunos e formação básica:* a primeira etapa para a fundação de uma Liga Acadêmica consiste no agrupamento de acadêmicos regularmente matriculados na instituição e interessados no campo de estudo da futura liga. O grupo ou aluno interessado deve identificar outros acadêmicos dispostos a ajudar na construção da Liga, sendo que, para sua abertura e funcionamento, se faz necessário um mínimo de seis (6) membros e máximo de 20 membros, incluindo os membros da Diretoria, admitidos por meio de processo seletivo. Tendo definido o grupo mínimo de seis alunos, é estabelecida a Diretoria, de forma democrática, após o primeiro processo seletivo. O grupo de alunos fundadores terá no máximo 4 acadêmicos. O grupo fundador já estará na condição de ligante no momento da fundação, não sendo obrigatório participar do primeiro processo de seleção.

§ 2º *Formalização do pedido de abertura da Liga:* formalizar, via protocolo junto à CInEx através do preenchimento de formulário padronizado, e enviar a documentação



solicitada (apresentada no formulário - Carta de Intenção e Estatuto) para posterior análise Institucional.

§ 3º *Recomendação de coordenador da liga:* a Liga Acadêmica deve recomendar um professor coordenador o qual será responsável pela liga, bem como professores colaboradores. O professor coordenador deverá ser docente da FACSETE e deve ter papel ativo nos trabalhos da Liga, participando de seus projetos e dispondo de tempo para se dedicar a este trabalho, uma vez que sua função não deve se restringir ao oferecimento de aulas teóricas eventuais. Ressalta-se a importância do envolvimento efetivo com as atividades realizadas, tais como cursos, seminários, simpósios, aulas, projetos científicos, trabalhos de assistência e extensão realizados na comunidade e garantia de adequada equipe de supervisão quando houver inserção em atividades clínicas. Os demais colaboradores podem pertencer a outras instituições e/ou serviços.

§ 4º *Carta de Intenção para fundação da Liga e elaboração de estatuto próprio:* os alunos que desejam fundar uma Liga Acadêmica devem redigir uma Carta de Intenção para Fundação da Liga. Nessa carta deve conter informações que justifiquem a criação de tal Liga, ressaltando-se a importância e relevância de sua criação, bem como os objetivos, as estratégias através das quais os objetivos serão alcançados e os resultados acadêmicos esperados. Os alunos devem também confeccionar um Estatuto, no qual deve constar todas as normas de funcionamento da Liga como diretoria, número de membros, processo de admissão de membros, dentre outros. A Carta de Intenção para Fundação da Liga juntamente com o Estatuto e o formulário devidamente preenchido deverão ser enviados à CInEx.

§ 5º *Análise do Estatuto pela Comissão Examinadora:* os Coordenadores da CInEx, juntamente com os coordenadores de Curso e a Coordenação Geral de Ensino, constituirão a comissão examinadora parecerista de todo o processo de candidatura de Liga, analisando-o imparcialmente. No mínimo dois membros da comissão examinadora analisarão a proposta. Caso algum dos pareceristas tenha relação direta com a formação da nova Liga, ou se recuse de forma justificada, a análise do processo se fará por outros membros da referida comissão. Em caso de inexistência de membros suficientes para análise da proposta submetida, a composição da comissão examinadora será indicada pela Coordenação Geral de Ensino ou pela Direção Acadêmica.

§ 6º *Análise dos pareceristas:* quando de posse de todos os documentos necessários à abertura da Liga, os membros da comissão avaliadora procedem, individualmente, à análise da proposta, baseados nos Critérios para Aprovação de abertura de Liga Acadêmica, que consta no capítulo III deste Título. Após finalização da análise da proposta a CInEx divulgará o parecer final e publicará os resultados.

§ 7º *Aprovação e instalação da Liga:* por maioria simples de aprovação da instalação, a Liga terá permissão para executar suas atividades segundo os termos apresentados neste regulamento.

§ 8º *Rejeição de instalação da Liga:* havendo parecer desfavorável, os alunos que pretendem fundar a Liga poderão readequar a proposta e realizar nova submissão decorrido o período de 90 dias após a formalização da reprovação da proposta.



§ 9º *Filiação da Liga*: Com a manifestação favorável obtida, a Liga é considerada filiada institucionalmente ao curso pelo qual ela foi elaborada.

§10º *Documentação para registro da Liga*: uma vez que as atividades da Liga estarão voltadas à complementação da formação do curso de graduação e serão registradas na CInEx, após aprovação, as cópias do Estatuto e da Ata de Fundação deverão ser enviadas à Coordenação do respectivo Curso e à CInEx, para registro e arquivamento.

Art. 4º Os membros da Liga deverão permanecer por, **pelo menos, um ano**, sendo que só receberá certificado aqueles ligantes que se disponibilizarem a cumprir integralmente esse tempo.

§1º O tempo de permanência máximo como membro efetivo da Liga é de 2 (dois) anos, com exceção os membros diretores, os quais podem permanecer até o término da sua respectiva gestão.

§2º Após o término de 2 (dois) anos de permanência nas atividades na Liga, aquele discente que desejar permanecer na Liga deve realizar novo processo seletivo.

§3º Fica permitido ao discente o trancamento da vaga na referida Liga em casos de atividades que exijam o seu afastamento, desde que devidamente comprovada, estando ainda, sujeito à análise pela Diretoria da referida Liga.

§4º É permitido ao discente continuar trabalhos de Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão da Liga, mesmo após sua saída da referida Liga, ficando restrita a participação até o término do referido Projeto como membro não-ligante;

§5º - Será considerado automaticamente desligado da Liga, independente do papel que exerça, aquele acadêmico que encerrar seu vínculo com a FACSETE. Neste caso, somente receberá certificado aquele acadêmico que cumpra as exigências determinadas neste regulamento.

Art. 5º. Os cargos da Diretoria de cada Liga serão definidos pelos próprios ligantes, atendendo a individualidade de cada Liga. Será exigida a definição de um representante e um suplente para participar de reuniões Institucionais quando necessário.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE ABERTURA DE LIGA ACADÊMICA

Art. 6º. Os pareceristas analisam a proposta da Liga baseando-se na comparação da Carta de Intenção e do Estatuto previamente encaminhados. Os critérios para avaliação estão agrupados em quatro eixos: relevância da proposta, objetivos, modelo de gestão e ideais da formação.

§ 1º *Eixo relevância*: analisa-se se o projeto confere inovação na temática disciplinar ou se a proposta está contemplada por uma Liga já existente.



§ 2º *Eixo objetivos*: verifica-se se há clareza na definição dos objetivos, se há pactuação político-pedagógica dos mesmos com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso pelo qual a Liga será vinculada, se está prevista articulação de propostas entre ensino, Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, e se está prevista integração entre as diversas áreas do conhecimento para a formação profissional.

§ 3º *Eixo modelo de gestão*: avalia-se a adequação à sustentabilidade e autossuficiência da Liga. Também é avaliada a definição de parâmetros para ingresso de membros, o que exige parâmetros específicos bem delimitados e democráticos. Por fim, avalia-se a pertinência estatutária (clareza, coerência e adequação do estatuto às condições institucionais) e a existência de boa proposta de interação com outras Ligas Institucionais (caso elas existam).

§ 4º *Eixo ideais da formação*: os critérios versam sobre o respeito e coerência com os princípios norteadores do SUS, o enquadramento na concepção de Liga Acadêmica, a democratização do processo de formação da nova Liga, o respeito aos princípios éticos e humanísticos (institucionalmente, entre os membros, e nas propostas de assistência e pesquisa), além do embasamento nos princípios da interdisciplinariedade.

CAPÍTULO IV

DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 7º. As Ligas Acadêmicas criadas pelos alunos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da FACSETE atuam como sociedade civil, sem fins lucrativos e tem como objetivo o aprofundamento dos estudos em determinados temas, sempre tendo em vista as demandas da população e o interesse acadêmico dos ligantes.

Art. 8º. As Ligas devidamente regulamentadas pela CInEx/FACSETE, devem primar pela formação ampla e generalista do profissional de saúde com o compromisso de que o eixo de suas atividades não seja orientado para uma via de especialização precoce.

Parágrafo único: Em hipótese alguma a Liga servirá como especialização em determinada área do conhecimento.

§ 1º As Ligas serão encorajadas a realizarem atividades que possibilitem trabalhar a interdisciplinariedade ou multiprofissionalismo e não práticas sempre voltadas para a mesma especialidade.

§ 2º - A promoção da saúde deve ser seu principal objetivo, buscando formas de atuar em diversos níveis de atenção à saúde, sempre levando em consideração às DCNs do curso e a conduta ética necessária às suas atividades;

§ 3º - As Ligas devem adequar-se a uma concepção ampla de Universidade/Faculdade, ou seja, contemplar o tripé: Ensino, Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, desenvolvendo de maneira equilibrada atividades nestas três áreas;

§ 4º - De acordo com as diretrizes curriculares dos cursos da área da saúde, as Ligas Acadêmicas devem ser capazes de atuar com base na formação de profissionais,



especialmente voltados para as necessidades do Sistema Único de Saúde, priorizando relações com o serviço público de saúde em seus três níveis de atenção: primário, secundário e terciário.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DA LIGA

Art. 9º. Qualquer eventual modificação no estatuto da Liga Acadêmica deve ser encaminhada previamente à CInEx em reunião extraordinária para análise e parecer.

Art. 10º. Os eventos das Ligas deverão ser comunicados à CInEx com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, para evitar eventos no mesmo dia.

Parágrafo único: Compete ao coordenador da Liga e seus integrantes a organização de todo evento proposto. A FACSETE, juntamente com todos os seus órgãos administrativos, fica isenta de quaisquer ônus advindos da realização dos eventos propostos pela Liga.

Art. 11º. A Liga, ao final de cada semestre letivo, deverá apresentar um relatório formal (Relatório de Atividades) constando as atividades desenvolvidas, explicitando o caráter de suas parcerias, resultados e pontos que considerar relevantes. Esse documento deverá ser entregue à CInEx para análise e registro e posterior envio à Direção Acadêmica. A liberação para a continuidade de funcionamento e, posteriormente, a liberação da Certificação das Atividades da Liga (após 1 ano de participação) está vinculada à entrega destes documentos os quais deverão estar contidos em anexo ao Relatório das Atividades, conforme apresentado abaixo:

- I. Proporção de carga horária cumprida e total de cada membro;
- II. Relatório de Atividades de Ensino destacando as reuniões de Ensino realizadas, conteúdo e programação, bem como as atividades práticas oferecidas e realizadas;
- III. Relatório de Projeto de Iniciação Científica/Pesquisa desenvolvido (se houver), especificando os membros participantes, carga horária individual, bem como atividades desenvolvidas;
- IV. Relatório de Projeto de Extensão desenvolvido (se houver), especificando os membros participantes, carga horária individual, bem como atividades desenvolvidas.

Art. 12º. Será de responsabilidade da Liga, ao início de todo semestre letivo, a organização e confecção de um cronograma de atividades que serão desenvolvidas ao longo do semestre. A criação e organização desse cronograma será fundamental para que a Instituição possa tentar viabilizar espaços para a realização de algumas das atividades pleiteadas pela Liga.



Parágrafo Único - As atividades das Ligas no período de férias deverão ser determinadas por cada Liga, em que os membros homologarão a melhor conduta para o não prejuízo das atividades da referida Liga. Entretanto, como regra institucional, a frequência nestas reuniões será opcional.

Art. 13º. Devem estar também incluídos no estatuto da Liga: as regras, os prazos e os critérios para a seleção e ingresso de novos membros.

Art. 14º. Toda Liga definirá cargos de acordo com as necessidades da própria Liga.

Art. 15º. O mandato da Diretoria terá duração de 01 (um) ano.

Parágrafo único - Cada Liga ficará responsável pela candidatura e eleição dos membros diretores. Se houver reeleição, há apenas a possibilidade de recondução do cargo por apenas mais 01 (um) mandato de 01 (um) ano.

Art. 16º. A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada por cada Liga.
§ 1º No caso de perda da qualidade de membro da Diretoria ou caso este peça desligamento da mesma, a Liga deverá restituir o cargo desocupado.

§ 2º Caso a Liga não cumpra essa restituição ela sofrerá penalidades, ficando então impossibilitada de realizar atividades nas dependências da Instituição assim como não mais terá computada a carga horária das atividades realizadas para certificação. Assim que houver a recomposição do cargo, a Liga voltará a gozar dos benefícios previstos neste regulamento.

Art. 17º. Quanto ao Processo Seletivo Obrigatório:

§1º As Ligas deverão primar pela lisura de seu processo de seleção de novos membros, a fim de manter a continuidade de seus trabalhos e permitir a participação de maior número de Acadêmicos. Cada Liga poderá estipular sua estratégia de seleção.

§2º As Ligas deverão comunicar à CInEx a data dos seus Processos Seletivos para divulgação, organização e para evitar sobreposição de datas.

§3º As Ligas deverão elaborar um Cronograma de Entrada e Saída de Membros.

§4º As Ligas deverão encaminhar os Editais do Processo Seletivo à CInEx ao final do semestre letivo imediatamente anterior ao da realização do Processo;

§5º Em caso de o Processo Seletivo ser realizado por prova tradicional, cabe aos integrantes da Liga, a definição do conteúdo e a bibliografia, assim como a divulgação dessas informações.

§6º É de responsabilidade da Liga, juntamente com seu coordenador e colaboradores, a elaboração, aplicação e correção das provas, ficando à cargo da CInEx, quando for o caso, apenas a divulgação de resultados.

§7º As Provas do Processo Seletivo deverão ser arquivadas pela diretoria da Liga e disponibilizadas para consultas sobre quaisquer irregularidades por um período de 6 (seis) meses.



§8º As Ligas poderão realizar um minicurso introdutório como forma de divulgação de suas atividades o qual poderá, de acordo com a decisão da Liga, apresentar um caráter obrigatório para aqueles interessados em participar do Processo Seletivo da Liga.

§9º As Ligas deverão, após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo, enviar ofício à CInEx com os nomes e dados dos candidatos aprovados e dos candidatos na lista de espera. A lista deverá conter os nomes dos membros aprovados e os que permanecerão na Liga. Neste mesmo ofício é opcional o envio de outra lista com o nome dos membros aptos a recebimento de certificado (com a carga horária cumprida especificada). Nesta lista poderá constar apenas nomes de membros que permaneceram na Liga por, pelo menos, 1 (um) ano.

Art. 18. Os membros da Liga, assim como a Diretoria, deverão ter frequência comprovada por listas de presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento). Caso contrário, serão desligados da Liga automaticamente.

§ 1º Terão direito ao certificado de “membro da Liga” os membros efetivos que integraram a Liga no período mínimo de um ano.

§ 2º Terão direito ao certificado de “membro da diretoria da Liga” os membros diretores que integraram a Liga por, no mínimo, um ano letivo.

§ 3º Os certificados serão reconhecidos mediante assinatura e carimbo das Coordenadorias de Iniciação Científica e Extensão da CInEx, da Coordenação do Curso ao qual a Liga foi vinculada e da Coordenação Geral de Ensino.

§ 4º As listas de presença deverão ser assinadas durante cada evento realizado pela Liga (palestras, reuniões, atividades em campo, etc) para que conste como presença nessas atividades. A diretoria de cada Liga será responsável pelas listas de presença para fiscalizar a frequência de seus membros.

Art. 19º. A Liga deverá ter, no mínimo, seis membros e, no máximo, vinte, incluindo a Diretoria para poder executar suas atividades. Caso contrário, suas atividades serão paralisadas. Após aprovação, a Liga terá um mês para se adequar e iniciar seus trabalhos, se não o fizer a Liga será dissolvida pela CInEx e devidamente comunicado à Coordenação Geral de Ensino e à Direção Acadêmica. Neste caso, uma Liga de mesmo título poderá ser criado, mas todo o processo de abertura deverá ser desenvolvido integralmente.

Parágrafo Único - As Ligas que desejarem abrir vagas além de 20 alunos devem emitir uma solicitação justificada à CInEx. A apreciação ocorrerá por meio dos seus conselheiros/pareceristas em reunião ordinária.

Art. 20º – Das atividades obrigatórias

Parágrafo Único – As Ligas deverão desenvolver de forma obrigatória as atividades de ensino, com reuniões periódicas que resultem em um total de, no mínimo, 15 horas semestrais. Dentre as atividades de ensino, incluem-se:



- atividades práticas nos diversos cenários de Saúde, sendo que estas atividades devem ser orientadas e confirmadas pelo profissional da Saúde responsável;
- reunião aberta ao público que manifestar o interesse de participar como ouvinte, com data a ser divulgada amplamente à comunidade acadêmica;
- organização de Simpósio, Jornada ou Encontro Acadêmico à comunidade acadêmica e visando a interdisciplinaridade entre as Ligas e os cursos Institucionais.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 21º. Os certificados serão emitidos pela CInEx e enviados via e-mail à Diretoria da Liga, para que seja realizada a impressão e/ou o compartilhamento com os membros de interesse. Só serão aceitos pedidos de certificados realizados pelos diretores da Liga e/ou coordenador da Liga.

§ 1º Cabe à Diretoria da referida Liga o envio dos documentos e relatórios comprobatórios necessários para análise pela Coordenadoria de Iniciação Científica e Extensão – CInEx – e validação das horas para a emissão de Certificados;

§ 2º O discente apenas estará elegível ao recebimento de certificação ao término de dois (2) semestres letivos (1 ano) de participação;

§ 3º Para a emissão de Certificados, será feito o cruzamento de dados como mecanismo de controle para a participação em no máximo 02 (duas) Ligas simultâneas;

§ 4º Para membros componentes da Diretoria, será emitido outro certificado específico com o cargo ocupado junto à Liga.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. Cada Liga Acadêmica possuirá seu próprio Estatuto com disposições próprias, contanto que esse esteja em consonância com o Regulamento para Criação e Funcionamento das Ligas Acadêmicas da CInEx e Regimento Geral da IES.

Art. 23º. Os casos omissos neste Regulamento, ou situações nas quais o Coordenador de curso julgar necessárias, serão decididos em Assembléia mediante a opinião democrática de todos os presentes.

Elaboração: Coordenadoria de Iniciação Científica e Extensão

Supervisão: Coordenação Geral de Ensino.

Aprovação: COSUP: 16/11/2021

